Processo nº	056/2026
Modalidade Concorrência Eletrônica	06/2026
Empreitada	Preço Unitário
Profissional responsável pelo acompanhamento da obra/serviço	Luiz Fernando Oliveira Silva
Da visita técnica	As empresas participantes deverão apresentar declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto. Esta declaração será feita pelo responsável legal da empresa. Não é necessário agendar horário e/ou acompanhamento de servidor da Prefeitura quando da realização da visita técnica. O servidor **Luiz Fernando Oliveira Silva** (Engenheiro Civil – CREA MG 249.506/D), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será o responsável por quaisquer esclarecimentos sobre os projetos. Telefone e e-mail para contato: (34) 3811-0123 / engenharia@po.mg.gov.br. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
Da participação	Ampla concorrência
Da sessão pública da concorrência eletrônica	**Fim do recebimento das propostas: 27/Novembro/2026 às 09h00min** Abertura da Sessão Pública: 27/Novembro/2026 às 09h00min Sessão Pública: 27/Novembro/2026 às 09h00min Horário de início da disputa: 09h00min (horário de Brasília/DF)
Site para realização	Portal: www.licitanet.com.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDIR PEREIRA ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTADOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261003673/2026, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

Edital	O edital com os anexos está publicado nos sites https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento e www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações:	Kimbelly Luane Barbosa Santos – Agente de Contratação Telefone (34) 3811-0070 E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Concorrência Nº 06/2026

Processo Licitatório n° 056/2026

O **Município de Presidente Olegário**, com endereço à Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro: Centro Presidente Olegário/MG, CEP nº 38.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40 , isento de inscrição estadual, por meio do **Setor de Licitações**, TORNA-SE público a abertura do **Processo Licitatório n°056/2026** na modalidade **Concorrência Nº 06/2026,** do tipo menor preço **global**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1497/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta no município de Presidente Olegário/MG e demais condições fixadas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDIR PEREIRA ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTADOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261003673/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A concorrência, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Presidente Olegário, nomeado para cargo de Agente de Contratação, através da Portaria n°072/2026 e equipe de apoio, mediante a inserção

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.licitanet.com.br e https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta concorrência, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site www.licitanet.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

OBS: *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

3.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

3.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de*

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NIDIA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

Constituição;

- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)

6.1.3. Fabricante; (SE FOR O CASO). Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").

6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

6.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NEIDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de.

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus aobenefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.7.6. não demonstrarem viabilidade técnica e econômica para execução do objeto;

8.7.7. apresentarem desconformidade com a planilha orçamentária de referência;

8.7.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.9. apresentem indícios de inexequibilidade;

8.7.10. desconsiderem custos obrigatórios relativos à mão de obra, encargos sociais, insumos equipamentos;

8.7.11. não atendam às exigências relativas à segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento de EPI's e uniformes;

8.8. Exequibilidade das Propostas:

8.8.1. A análise das propostas observará os critérios de aceitabilidade dos preços, a compatibilidade com o orçamento estimado pela Administração, a conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram o edital, bem como as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado, quando não houver possibilidade de negociação, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada,

Assinado por 4 pessoas: TIAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Na análise da exequibilidade, serão considerados os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas aplicáveis, tributos, despesas indiretas e demais componentes necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.8.4. A Administração poderá realizar diligências ou exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilhas analíticas, composições de custos unitários, memórias de cálculo, cotações, documentos comprobatórios e outros elementos pertinentes, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.5. Identificados indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado para apresentar os esclarecimentos e documentos necessários à análise da viabilidade de sua proposta, no prazo fixado pela Agente de Contratação, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.8.6. A não comprovação da exequibilidade, quando regularmente exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

8.9. Para a análise de exequibilidade e sobrepreço em obras e serviços de engenharia, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados o regime de execução contratual e os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos no edital, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. Nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, a caracterização do sobrepreço será realizada pela superação do valor global estimado, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço considerará a superação do valor global estimado e dos custos unitários relevantes, conforme os critérios de aceitabilidade e a planilha orçamentária anexada ao edital.

8.10. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão submetidas à análise de exequibilidade, assegurando-se ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta, mediante diligência ou apresentação de documentação comprobatória, antes da decisão de desclassificação.

8.10.1. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

8.11. Caso sejam identificados indícios de inexequibilidade, inconsistências na composição dos preços ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências para verificar a viabilidade da proposta, mediante solicitação de documentos e informações pertinentes à execução da obra.

8.12. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha orçamentária

Assinado por 4 pessoas: HAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

readequada ao valor final de sua proposta, com indicação dos quantitativos e preços unitários, das composições de custos pertinentes, do detalhamento do BDI e dos encargos sociais, conforme o modelo disponibilizado pela Administração, quando exigível, sob pena de não aceitação da proposta, caso a irregularidade não seja sanada.

8.12.1. A planilha deverá observar os quantitativos e as especificações do orçamento de referência, admitindo-se a adequação dos preços unitários ao valor global ofertado, desde que mantida a compatibilidade com o objeto, respeitados os critérios de aceitabilidade previstos no edital e demonstrada a exequibilidade da proposta.

8.12.2. O Município disponibilizará modelo de planilha orçamentária para preenchimento pelo licitante, que deverá observar as orientações nele contidas e apresentar as informações necessárias à análise da proposta, admitida a correção de falhas formais sanáveis que não comprometam a substância da oferta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha orçamentária não constituem, por si sós, motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser solicitada sua correção no prazo fixado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global ofertado e que seja demonstrado que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos necessários à execução da obra.

8.13.1. A correção prevista no subitem anterior limita-se ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, não permitam a apresentação de nova oferta e não prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

8.14. Para a análise da conformidade da proposta com as especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante, do setor de engenharia ou de outro profissional tecnicamente competente, conforme a natureza da questão examinada.

8.15. A análise técnica da proposta será realizada por servidor ou profissional competente designado pela Administração, considerando a compatibilidade dos preços com o orçamento de referência, os quantitativos, os preços unitários relevantes, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais e a adequação da proposta aos projetos e às especificações técnicas da obra.

8.16. Verificada a existência de inconsistências sanáveis na planilha orçamentária ou na proposta readequada, a Agente de Contratação poderá conceder prazo para correção ou esclarecimento, sem majoração do preço global, alteração substancial da proposta ou violação à isonomia, sob pena de desclassificação mediante decisão fundamentada.

8.17. O prazo para apresentação ou correção dos documentos será fixado pela Agente de Contratação, observadas as regras do sistema eletrônico, a complexidade dos documentos solicitados e a necessidade de assegurar prazo razoável para o cumprimento da diligência, admitida prorrogação mediante justificativa e decisão da Administração.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação feita pelo agente de contratação, pregoeiro(a) ou comissão de contratação, TODA A

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

DOCUMENTAÇÃO exigida na **Cláusula 10** deste instrumento convocatório, com vigência válida. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade solicitante, caso entenda necessário. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá implicar a **inabilitação do licitante.**

9.2. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação/Pregoeira efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

9.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.3.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.3.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão.

9.5. Os documentos mencionados no item 9.1 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas)** horas para:

9.6.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após** a data de recebimento das propostas;

9.6.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.6.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

fixada para sua apresentação.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI , ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Agente de Contratação/Comissão/Pregoeira.

9.14. Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

9.15. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/agente de contratação/pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NEIDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

10.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

10.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.16. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.17. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

Qualificação Econômico-Financeira

10.18. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.18.1. Caso a certidão não mencione o prazo de validade, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.

10.19. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprobatórios da boa situação financeira da empresa, cuja avaliação se dará mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com base nos dados do último exercício financeiro**, por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.20. Se os índices exigidos não estiverem apresentados no balanço patrimonial ou nas demais demonstrações contábeis, a licitante deverá apresentar, em documento separado, o memorial de cálculos, assinado pelo contador responsável.

10.20.1. Caso o licitante não apresentar o memorial de cálculos conforme descrito no subitem anterior, a contadora

Assinado por 4 pessoas: TIAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

do município atestará a capacidade econômico-financeira com base nos critérios estabelecidos no item 10.21.

10.21. Na hipótese de a empresa apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apurados com base no último exercício social exigível, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado das obrigações que poderão ser adjudicadas ao licitante, observada a forma cumulativa estabelecida nos subitens 10.22.1 a 10.22.4 deste Edital.

10.22. Os indicadores de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) serão apurados com base nos dados do último exercício social exigível, nos termos do subitem 10.19 deste Edital.

10.22.1. Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, quando o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um item, será considerada, de forma cumulativa, a soma dos valores estimados dos itens para os quais estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

10.22.2. Para fins de comprovação do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido no subitem 10.23, quando aplicável, será considerado o somatório dos valores estimados dos itens em que o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, aplicando-se o percentual estabelecido neste Edital.

10.22.3. É vedada, para fins de aferição da capacidade econômico-financeira cumulativa, a utilização do valor global estimado da licitação, bem como dos valores correspondentes a itens para os quais o licitante não esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.22.4. A aferição da capacidade econômico-financeira cumulativa será realizada exclusivamente em relação ao conjunto de obrigações que poderão ser adjudicadas ao licitante, considerando-se os itens em que esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.23. Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto do 18-A c/c 68, ambos da LC 123/06.

10.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.26. Serão aceitos, conforme a lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados da seguinte forma:

10.29. Sociedades Anônimas (S/A), regidas pela Lei nº 6.404/76:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Apresentados por fotocópia registrada.

10.30. Sociedades Limitadas (LTDA) e Empresários Individuais:

- Fotocópia do Livro Diário, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis;

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LIANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

10.31. Fica vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso essas peças contábeis estejam encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será permitida a atualização utilizando o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro indicador que venha a substituí-lo.

Qualificação Técnica

10.32. Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

10.33. Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da obra, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título. A realização de visita técnica será facultativa, dispensando-se agendamento prévio e acompanhamento de servidor da Prefeitura.

10.34. DECLARAÇÃO com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Anexo III)

10.35. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante (Anexo III).

10.36. Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

10.37. Declaração de que a empresa manterá responsável administrativo no canteiro de obras, visando otimizar a comunicação com o contratante para a tomada de providência, envio de documentos, dentre outros.

Qualificação Técnico-Operacional

10.38. Certidão de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante, em plena validade.

10.39. Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente (comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU).

IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.40. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade

Assinado por 4 pessoas: AGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.137/2023. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado.

10.40.1. Para a comprovação da execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas empresas participantes, deverá constar:

a) Fornecimento e execução de, no mínimo, 180,00 m de fundações profundas, estacas escavadas moldadas in loco;

b) Fornecimento e execução de, no mínimo, 4.500,00 kg de estrutura metálica de cobertura em arco, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, montagem, transporte e içamento;

c) Fornecimento e execução de, no mínimo, 440 kg de armação em aço CA-60 de tela soldada nervurada e 19 m³ de concretagem de radier com concreto FCK-30 MPa (piso da quadra);

d) Fornecimento e execução de, no mínimo, 500 m² de telhamento com telha de aço/alumínio;

e) Fornecimento e execução de, no mínimo, 80 m² de alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado.

10.40.2. A exigência acima descrita tem aparo legal na Lei 14.133/2021 e na Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União (TCU).

10.40.3. Os quantitativos mínimos exigidos demonstram que a empresa tem capacidade técnica operacional na execução dos serviços de maior significância ou especialidade técnica do escopo dessa licitação, quais sejam movimentação de terra, fundações profundas, alvenaria de vedação, instalações elétricas e sistema de acabamentos superficiais.

10.40.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante. Também não serão admitidos atestados de fiscalização de obras/serviços.

10.40.5. No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

10.40.6. Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

10.41. Com relação ao profissional indicado como responsável técnico;

10.41.1.O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

10.41.2. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

10.41.3. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

10.41.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

10.41.5. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos por outros de currículos equivalentes ou superior, mediante justificativa e autorização prévia da Contratante. Durante a execução dos serviços, a Contratante poderá, a seu critério exclusivo e devidamente justificado, solicitar a substituição dos profissionais.

10.41.6. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

Declarações

10.42. Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que não emprega menor.

e) Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

f) Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da obra, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

g) Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

h) Declaração de que a empresa manterá responsável administrativo no canteiro de obras, visando otimizar a comunicação com o contratante para a tomada de providência, envio de documentos, dentre outros.

10.43. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

10.44. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento.

10.45. Declaração SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa com a opção de ser assinado juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo III).

10.46. As declarações acima poderão ser substituídas por aquelas emitidas automaticamente pelo sistema da Licitanet, desde que contenham as mesmas informações exigidas.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processoeletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes,

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@po.mg.gov.br e pelo Portal da Licitanet no respectivo processo.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 810.904,17 (oitocentos e dez mil novecentos e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

17.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

Dotação: 02.04.01.12.365.1203.1759.4.4.90.51.00

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

Ficha: 125

Conta bancária: 31.509-5

Fontes de Recurso: 1.571.000.0000 / 1.500.000.1001 (se necessário)

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

18.2. É facultada à Agente de Contratação/Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

18.3. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

18.4. É facultada à Agente de Contratação/Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

18.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

18.6. As dúvidas referentes a parte técnica, deverão ser encaminhadas diretamente no e-mail: engenharia@po.mg.gov.br.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

18.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14. *Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais documentos integrantes do processo licitatório, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, havendo conflito entre as informações constantes no Portal Licitanet, no Edital e na Planilha Orçamentária disponível em sua íntegra, prevalecerão os dados da Planilha Orçamentária.*

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e endereço eletrônico https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento .

18.16. Edital elaborado por: Rafaela Cristina Silva Pinheiro

18.17. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta Contratual;

Anexo V – Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, (Especificações Técnicas); (documento avulso);

18.18. Fica eleito o Foro do Município de Presidente Olegário-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Presidente Olegário-MG, 19 de outubro de 2026

Nilda Maria De Sousa Borges
Secretária de Educação

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Agente de Contratação

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

1.1. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDIR PEREIRA ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTADOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261003673/2026, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos desta contratação constam no projeto padronizado de engenharia "Quadra Poliesportiva - Modelo 2", disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE), e adequações efetuadas pela área técnica do Município

1.4. Conforme orientado pela SEE, o projeto de implantação e de fundações foi elaborado pela área técnica do Município.

1.5. A presente contratação adotará o critério de julgamento **menor preço global** e o regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário.**

1.6. O prazo para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDIR PEREIRA ARAÚJO, é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, através de aditivo contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário/MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.8. Caso o serviço venha a ser prorrogado, seu preço deverá ser reajustado através do INCC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

1.9. O serviço objeto deste Termo de Referência compreende fornecimento de material, mão-de- obra e equipamentos, conforme projeto de engenharia anexo.

1.10. A justificativa para não parcelar uma obra de engenharia deve-se à indivisibilidade técnica (a obra é um todo unitário, onde a separação comprometeria a qualidade, a funcionalidade ou o atendimento dos objetivos finais), perda de economia de escala (dividir a obra em itens ou lotes pode resultar em um custo total maior para a Administração,

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

anulando a vantagem de ter mais concorrentes), complexidade da gestão (contratar uma única empresa define melhor as responsabilidades e reduz incongruências futuras; a divisão aumenta a chance de falhas na imputação de responsabilidades e gera maior custo com gestão de múltiplos contratos), e a necessidade de um resultado integral e coordenado, garantindo a qualidade, funcionalidade e a responsabilidade técnica, amparado pela legislação (Súmula 247 do TCU e Lei 14.133/2021).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução de obra de engenharia para construção de quadra poliesportiva em escola de educação infantil visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Olegário, através da liberação de recursos do Convênio de Saída nº 1261003673/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE), no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais.

2.2. A obra visa proporcionar aos alunos um espaço adequado, seguro e acessível para a realização de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e de integração social, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e socioemocional das crianças atendidas pela unidade escolar. A quadra permitirá a ampliação das práticas educacionais relacionadas à educação física, bem como a realização de eventos escolares, atividades culturais e ações comunitárias.

2.3. A construção do equipamento busca solucionar a ausência de infraestrutura esportiva apropriada na escola, que atualmente limita a realização de atividades ao ar livre em condições adequadas de segurança e conforto, especialmente em períodos de chuva ou de intensa exposição ao sol. Com a implantação da quadra poliesportiva, será possível qualificar o ambiente escolar, fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e promover hábitos saudáveis entre os estudantes.

2.4. Os beneficiários diretos serão os 180 alunos matriculados na educação infantil da escola, além dos profissionais da educação que poderão desenvolver atividades pedagógicas diversificadas. Indiretamente, as famílias e a comunidade local também serão beneficiadas, uma vez que o espaço poderá servir como local para eventos educativos, culturais e de convivência comunitária, fortalecendo os vínculos entre escola e comunidade.

2.5. A execução do objeto encontra fundamento nos artigos 205, 206, 208 e 217 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como atribuem ao Poder Público a responsabilidade de fomentar práticas desportivas formais e não formais. Além disso, a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) prevê a promoção do desenvolvimento integral do educando e estabelece a Educação Física como componente curricular obrigatório da educação básica, exigindo que os sistemas de ensino disponibilizem condições adequadas para sua efetiva realização.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDIR PEREIRA ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTADOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, objeto do Convênio de Saída nº 1261003673/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE), no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais.

3.2. A construção da quadra poliesportiva na unidade de ensino visa proporcionar aos alunos um espaço adequado, seguro e acessível para a realização de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e de integração social, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e socioemocional das crianças atendidas pela unidade escolar. A solução proposta envolve a execução e operação da quadra ao longo de seu ciclo de vida, garantindo a qualidade, sustentabilidade e manutenção do equipamento esportivo.

3.3. A primeira fase do ciclo de vida do objeto consiste na execução do projeto e construção da edificação, que incluirá:

3.3.1. Execução da Obra

A fase de construção seguirá o cronograma de execução estabelecido, com a contratação de mão-de-obra qualificada, utilização de materiais de qualidade e técnicas construtivas eficientes, sempre com respeito aos prazos, orçamento e normas de segurança. A obra será realizada de forma a minimizar impactos ambientais, adotando práticas sustentáveis sempre que possível, como o uso de energia solar, aproveitamento da iluminação natural e soluções para a gestão eficiente de resíduos.

3.4. Após a conclusão da construção, inicia-se a fase de operação e uso da edificação, que abrange:

3.4.1. Fase de Operação, Uso e Manutenção da Quadra Poliesportiva

Após a conclusão das obras, a quadra poliesportiva entrará na fase de operação e uso permanente, passando a integrar a infraestrutura da unidade escolar de educação infantil como espaço destinado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, esportivas, recreativas, culturais e de convivência social. Essa etapa corresponde ao período em que o equipamento público será utilizado de forma contínua pela comunidade escolar, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem, o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional das crianças, bem como para a promoção da saúde, da inclusão e da qualidade de vida.

3.4.2. Funcionamento e Utilização da Quadra Poliesportiva

A quadra será utilizada prioritariamente pelos alunos matriculados na unidade escolar para a realização de aulas de Educação Física, atividades recreativas orientadas, práticas esportivas compatíveis com a faixa etária, jogos educativos, eventos escolares, apresentações culturais, atividades de integração e demais ações previstas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

O espaço também poderá ser utilizado para reuniões, campanhas educativas, projetos interdisciplinares, festividades escolares e outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que preservadas as condições de segurança, conservação e finalidade pública do equipamento.

A utilização da quadra ocorrerá sob supervisão de professores, monitores e demais profissionais da educação, observando as normas de segurança, acessibilidade e proteção das crianças, de forma a proporcionar um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades escolares.

3.4.3. Operação da Infraestrutura

Durante sua vida útil, a quadra poliesportiva será operada de acordo com as normas técnicas aplicáveis, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade.

A infraestrutura compreenderá a utilização contínua do piso esportivo, cobertura (quando existente), sistema de iluminação, instalações elétricas, drenagem pluvial, alambrados, equipamentos esportivos, arquibancadas (quando existentes), acessos, calçadas e demais elementos que compõem o empreendimento.

A gestão da utilização deverá observar procedimentos que promovam a conservação do patrimônio público, evitando sobrecargas, usos inadequados e práticas que possam comprometer a integridade da estrutura ou oferecer riscos aos usuários.

3.4.4. Manutenção Preventiva e Corretiva

Com o objetivo de garantir a segurança dos usuários, preservar as características construtivas da edificação e prolongar sua vida útil, será executado programa periódico de manutenção preventiva e corretiva.

A manutenção preventiva compreenderá inspeções regulares, limpeza, conservação e pequenos reparos, incluindo, entre outros:

- inspeção do piso da quadra e de suas demarcações;
- verificação das estruturas metálicas e da cobertura;
- manutenção das instalações elétricas e do sistema de iluminação;
- limpeza e conservação do sistema de drenagem pluvial;
- inspeção dos alambrados, portões e elementos de proteção;
- manutenção dos equipamentos esportivos, como traves, tabelas de basquete, postes e redes;
- conservação das calçadas, acessos, rampas e dispositivos de acessibilidade;
- serviços de pintura, recuperação de revestimentos e demais acabamentos.

Sempre que forem identificadas avarias, desgastes naturais ou danos decorrentes do uso contínuo, serão realizadas manutenções corretivas com o objetivo de restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e desempenho da infraestrutura, evitando a interrupção das atividades escolares.

3.4.5. Gestão da Vida Útil da Infraestrutura

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

A administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá adotar procedimentos permanentes de gestão patrimonial e manutenção da quadra poliesportiva, promovendo inspeções periódicas, registro das intervenções executadas e planejamento das ações de conservação preventiva.

Essas medidas contribuirão para a preservação do patrimônio público, redução dos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida da estrutura, melhoria das condições de uso e garantia de um ambiente seguro, adequado e acessível para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas, recreativas e de integração social da comunidade escolar.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação consiste na **execução de obra de engenharia**, possuindo natureza **não continuada**, uma vez que sua execução ocorrerá por prazo determinado, com início, desenvolvimento e conclusão previamente estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, extinguem-se as obrigações relacionadas à sua execução, permanecendo apenas aquelas decorrentes das garantias legais e contratuais previstas na legislação vigente.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total do objeto é vedada, sendo admitida subcontratação parcial apenas mediante prévia e expressa autorização do Município, formalizada por escrito, e restrita a serviços acessórios ou complementares. Permanecerá sob responsabilidade direta da contratada a execução das parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento e instalação da estrutura metálica da cobertura e do piso da quadra. A subcontratação, quando autorizada, não eximirá a contratada da responsabilidade total pelo cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas e legais.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VISTORIA/VISITA TÉCNICA

As empresas participantes deverão apresentar declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto. Esta declaração será feita pelo responsável legal da empresa. Não é necessário agendar horário e/ou

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

acompanhamento de servidor da Prefeitura quando da realização da visita técnica.

O servidor Luiz Fernando Oliveira Silva (Engenheiro Civil – CREA MG 249.506/D), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será o responsável por quaisquer esclarecimentos sobre os projetos. Telefone e e-mail para contato: (34) 3811-0123 / engenharia@po.mg.gov.br.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

CONSÓRCIO

Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá ser a Nota de Empenho.

PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA

Não será estabelecido o percentual, tendo em vista que no presente momento ainda não há regulamentação

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

municipal nem federal com relação ao percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMIVEIS

A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado(s);

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

e os termos de sua proposta;

5.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

5.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, quando for o caso;

5.16. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.17. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.18. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.20. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

- a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.21. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

6.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. As solicitações dos serviços serão realizadas através de requisições assinadas pelo fiscal administrativo (gestor), fiscal ou por outro servidor por este designado.

6.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;

6.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

6.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.13. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

6.14. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste c e em sua proposta;

6.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

6.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuados os casos previstos na lei 14.133/2021;

6.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

6.35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.36. Assegurar à CONTRATANTE:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.38. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.39. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

6.40. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

6.41. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.42. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

6.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.45. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

6.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.47. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.49. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do item anterior, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

- No caso de execução de obra:
- Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Reconhecer responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

6.52. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.53. Será de responsabilidade do Contratado a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

Civil (PGRCC) e Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT), se necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo como valor máximo o preço adotado pelo município.

7.2. É imprescindível que a empresa utilize a planilha do licitante disponibilizada pelo município para a apresentação de sua proposta. É fundamental que todos os campos sejam preenchidos conforme as orientações fornecidas no próprio arquivo. Ressaltamos a importância de seguir as instruções contidas na planilha para garantir a conformidade da proposta com os requisitos do processo licitatório.

7.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

As empresas participantes deverão apresentar a fim de comprovar ter capacidade de executar o objeto proposto:

Certidão de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante, em plena validade.

Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente (comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU).

IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado para

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.137/2023. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado.

Para a comprovação da execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas empresas participantes, deverá constar:

- Fornecimento e execução de, no mínimo, 180,00 m de fundações profundas, estacas escavadas moldadas *in loco*;
- Fornecimento e execução de, no mínimo, 4.500,00 kg de estrutura metálica de cobertura em arco, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, montagem, transporte e içamento;
- Fornecimento e execução de, no mínimo, 440 kg de armação em aço CA-60 de tela soldada nervurada e 19 m³ de concretagem de radier com concreto FCK-30 MPa (piso da quadra);
- Fornecimento e execução de, no mínimo, 500 m² de telhamento com telha de aço/alumínio;
- Fornecimento e execução de, no mínimo, 80 m² de alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado.

A exigência acima descrita tem aparo legal na Lei 14.133/2021 e na Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Os quantitativos mínimos exigidos demonstram que a empresa tem capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de maior significância ou especialidade técnica do escopo dessa licitação, quais sejam movimentação de terra, fundações profundas, alvenaria de vedação, instalações elétricas e sistema de acabamentos superficiais.

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante. Também não serão admitidos atestados de fiscalização de obras/serviços.

No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

Com relação ao profissional indicado:

- O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

- O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos por outros de currículos equivalentes ou superior, mediante justificativa e autorização prévia da Contratante. Durante a execução dos serviços, a Contratante poderá, a seu critério exclusivo e devidamente justificado, solicitar a substituição dos profissionais.
- No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

As empresas licitantes deverão apresentar, ainda:

- Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.
- Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da obra, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.
- Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional.
- Declaração de que a empresa manterá responsável administrativo no canteiro de obras, visando otimizar a comunicação com o contratante para a tomada de providência, envio de documentos, dentre outros.

Regime de Execução

7.5. O regime de execução do objeto será a empreitada por preço unitário.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.1.2 Executar o serviço/obra conforme a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital;

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

8.1.3 Antes do início da execução do serviço, deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente quitada.

8.1.4 Os serviços serão executados, precipuamente, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h.

8.1.5 Para a execução de serviços em finais de semana e feriados, a Contratada solicitará autorização ao fiscal ou gestor do contrato com três dias de antecedência, a fim de possibilitar a programação da fiscalização dos serviços.

8.1.6 Conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, o serviço deverá ser entregue em até 6 (seis) meses.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sra. Nilda Maria de Sousa Borges, Secretária Municipal de Educação.

9.2. O servidor Luiz Fernando Oliveira Silva (Engenheiro Civil – CREA-MG 249.506/D) será o responsável pela fiscalização do contrato.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.10. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

9.11. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará à contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências;

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

9.12. Constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, a Fiscalização poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

9.13. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela contratada, obrigando- a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

9.14. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

9.15. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo a contratada todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

9.16. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Município formalizar a sua suspensão.

9.17. No prazo de observação dos serviços, a contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

10.1.1 O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

10.1.2 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

10.1.3 Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

10.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou emanexo.

10.2.1 Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

10.3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

10.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.7. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

10.8. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

10.9. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

10.9.1 Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

11.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.3. *Caso a modalidade escolhida for o seguro-garantia, o prazo de apresentação será de até 30 dias prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do pacto, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei 14.133/2021.*

11.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

11.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de instituição financeira informada pela contratante, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.800/2025, o

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

f) praticar ato fraudulento na execução contratual;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. As infrações acima sujeitam o Contratado às seguintes sanções:

12.1.1 Advertência, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.800/2025, para a alínea "a", salvo justificativa para penalidade mais grave.

12.1.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município, conforme art. 4º da Lei Municipal.

12.1.3 Declaração de inidoneidade, conforme art. 5º da Lei Municipal.

12.1.4 Multa:

12.2.4.1. *Moratória por atraso na execução* sobre a parcela inadimplida (art. 6º, §3º da Lei Municipal):

- Até 5 dias úteis: **0,1% ao dia**;
- De 6 a 15 dias úteis: **0,2% ao dia**;
- De 16 a 30 dias úteis: **0,5% ao dia**;
- Acima de 30 dias úteis: **10% fixos** sobre a parcela inadimplida.
- Nos casos de fornecimento de bens ou serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública, a multa moratória poderá ser majorada até o dobro dos percentuais estabelecidos, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato.

12.2.4.2. *Compensatória* (art. 7º da Lei Municipal), conforme gravidade da infração:

- Leve: **3%**
- Média: **10%**
- Grave: **20%**
- Gravíssima: **30%**

12.2.4.3. A reincidência poderá aumentar o percentual da multa de mesma natureza em até **50%**, respeitado o teto de **30%** do valor do contrato.

12.3. As sanções não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos à Administração.

12.4. Todas as sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. As multas moratória e compensatória **não serão cumuladas para o mesmo fato gerador**, nos termos do art.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

6º, §5º da Lei Municipal nº 3.800/2025.

12.6. Será garantida defesa prévia de **15 dias úteis**, a contar da intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. O recolhimento da multa deverá ser feito em até **10 dias úteis** após comunicação formal da penalidade.

12.9. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo sancionador, conforme os arts. 14 a 31 da Lei Municipal nº 3.800/2025.

12.10. Notificações poderão ser realizadas por e-mail, aplicativo de mensagens ou publicação oficial, conforme os arts. 19 e 20 da Lei Municipal.

12.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma que aconteceu a licitação.

12.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou na plataforma que aconteceu a licitação serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11. Nas aplicações das sanções serão consideradas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. As infrações que também forem atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão julgadas conjuntamente.

12.13. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do Contratado e estender as penalidades a sócios e sucessores, nos termos dos arts. 41 a 45 da Lei Municipal.

12.14. As penalidades serão registradas no **CEIS**, **CNEP** ou sistema próprio no prazo de **5 dias úteis**, conforme art. 36 da Lei Municipal.

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município ora Contratante.

13. DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE:

13.1. Do reajuste:

13.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

13.1.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice estabelecido no termo de referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.1.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.1.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2. Do reequilíbrio:

13.2.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos

fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

13.2.2 O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

13.2.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.2.4 Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

13.2.5 Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.6 Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

13.2.7 Sem a apresentação das informações indicadas nos itens "13.2.5" e "13.2.6", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

13.2.8 O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

13.2.9 O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.2.10 A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

13.2.11 Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com

conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

13.2.12 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto deste contrato será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

reequilíbrio.

13.2.13 Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico (engenheiros contratados) e administrativo (engenheiro civil do município), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais do contrato – engenheiros responsáveis pela elaboração do projeto – e pelo engenheiro do município e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R$ 810.904,17 (oitocentos e dez mil, novecentos e quatro reais e dezessete centavos).**

15.2. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2026:

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

Dotação: 02.04.01.12.365.1203.1759.4.4.90.51.00

Ficha: 236

Conta bancária: 31.509-5

Fontes de Recurso: 1.571.000.0000 / 1.500.000.1001 (*se necessário*)

Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDIR PEREIRA ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTADOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261003673/2026, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos contratar**, APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo.

Presidente Olegário/MG, 19 de outubro de 2026.

Luiz Fernando Oliveira Silva
Assessor de Engenharia
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nilda Maria de Sousa
Borges Secretária Municipal
de Educação

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDIR PEREIRA ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTADOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261003673/2026, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
***E-mail* :**
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Valor Total:

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos
trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.
Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____,_____ de _____de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) **Microempresa, ME,** ( ) **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____ de _____de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____,_____ de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante lega

(carimbo da empresa)

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

DECLARAÇÃO ME - receita bruta máxima

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

[Nome da Empresa]
[CNPJ da Empresa]
[Endereço completo]

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira/Comissão de Contratação
[Nome do Órgão Contratante]
[Endereço do Órgão Contratante]

Objeto da Licitação: [Descrever o objeto da licitação]

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa acima identificada, enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de manutenção do enquadramento como empresa de pequeno porte.

Firmamos a presente declaração em conformidade com a legislação vigente, estando cientes das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade.

[Local], [Data]

_____

[Nome do Sócio Proprietário]
Sócio Proprietário
CPF: [Informar CPF]

_____

[Nome do Contador]
Contador – CRC: [Número do registro no CRC]

CPF: [Informar CPF do Contador]

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira/Comissão de Contratação

Objeto da Licitação:

A [Nome da Empresa/Instituição], inscrita no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], com sede em [endereço completo], por meio de seu representante legal, [nome do representante legal], portador(a) da cédula de identidade nº [informar número], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [informar CPF], declara, para os devidos fins, que possui os seguintes recursos técnicos, instalações e aparelhamentos necessários e adequados para a execução do objeto da licitação, conforme especificações exigidas:

1. Pessoal Técnico:

A empresa disponibiliza a seguinte equipe técnica qualificada para a realização dos trabalhos relacionados à presente licitação:

[Nome do Técnico 1] – [Cargo/Função]

Qualificação: [Descrever formação, experiência e qualificações relevantes].

[Nome do Técnico 2] – [Cargo/Função]

Qualificação: [Descrever formação, experiência e qualificações relevantes].

(Adicionar mais técnicos, se houver)

2. Instalações:

As instalações da empresa, localizadas em [endereço], estão devidamente estruturadas e equipadas para atender todas as exigências técnicas do objeto da licitação, conforme os requisitos especificados no edital.

3. Aparelhamento:

A empresa dispõe de todos os aparelhos e equipamentos necessários, em perfeitas condições de funcionamento, para a execução dos serviços previstos, incluindo [listar os principais aparelhos e equipamentos, se houver].

A empresa se compromete a manter todos os recursos mencionados acima disponíveis durante a execução do contrato, garantindo a qualificação e o bom andamento das atividades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para fins de comprovação junto à Agente de Contratação/Pregoeira/Comissão de Contratação.

[Local], [Data] Assinatura do Representante Legal

[Nome do Representante Legal]

[Cargo] [CPF do Representante Legal] [Assinatura]

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência nº 00/2026, Processo Licitatório º.xx/2026, deflagrada pelo Município de Presidente Olegário, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme termo de referência anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o (s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
CREA/CAU nº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser assinada pelo Responsável técnico e pelo Representante da empresa

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/202X

Processo Licitatório nº.: **056/2026**
Concorrência Eletrônica nº.: **06/2026**
Fiscal do Contrato:
Gestora do Contrato:

Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____, situada na Rua ____, nº ___, Bairro ____, **CIDADE/UF**, CEP ____, telefone ____, e-mail ____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº. XXX/202X por meio da Concorrênica Eletrônica nº. XXX/202X pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDIR PEREIRA ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTADOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261003673/2026, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e demais documentações anexas ao Termo de Referência.
2.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA edemais documentos que se encontram anexos ao Processo que deu origem a este contrato.
2.3. Secretaria Municipal de Educação
Gestora: Nilda Maria de Sousa Borges
Fiscal: Luiz Fernando Oliveira Silva

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução será conforme descrito no item 8 do termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico (engenheiros contratados) e administrativo (engenheiro civil do município), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais do contrato – engenheiros responsáveis pela elaboração do projeto – e pelo engenheiro do município e, caso sejam

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

4.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

4.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de **publicação no PNCP,** e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e desde que em conformidade com o artigo 105 da Lei 14.133/21.

5.2. A execução dos serviços será iniciada após o envio da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referencia.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS MODELOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

6.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará à contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências;

6.10. Constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, a Fiscalização poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, bem como de

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

subempreiteiras e/ou subcontratadas.

6.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela contratada, obrigando- a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

6.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

6.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo a contratada todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

6.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Município formalizar a sua suspensão.

6.15. No prazo de observação dos serviços, a contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento dos serviços.

6.16. Da Fiscalização administrativa:

6.16.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- Comprovante de entrega de EPIs, devidamente assinado pelo colaborador.

a.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

a.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

- comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.16.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item a.1. acima deverão ser apresentados.

6.16.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.16.1. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.16.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.16.5. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.16.6. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.16.7. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.16.8. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.16.9. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.16.10. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.16.11. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7. CLÁUSULA SETIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Conforme descrito no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R$___ (___ reais),** conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
						Total do Fornecedor:

8.2. Ao final de cada período de medição, conforme o **Cronograma Físico-Financeiro**, a Contratada deverá solicitar formalmente à fiscalização a realização da vistoria para medição dos serviços executados. A fiscalização procederá à conferência in loco, elaborará a respectiva **medição**.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

8.2.1. Somente serão considerados, para fins de medição, os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

8.3. Para fins de liquidação da medição a ser paga, a empresa deverá comprovar, previamente ao pagamento, a quitação dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros que se fizerem necessários para comprovações devidas.

8.3.1. Após a apresentação completa e regular da documentação prevista no item 8.3, o Município terá o prazo de até 10 (dez) dias para proceder à análise, conferência e aprovação.

8.3.2. Constatada qualquer irregularidade ou ausência de documentos, o prazo previsto no item 8.3.1. ficará suspenso, reiniciando-se a contagem após a regularização pela contratada.

8.3.3. O aceite da nota fiscal ocorrerá somente após a verificação e aprovação das comprovações previstas no item 8.3.

8.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

8.4.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

8.4.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

8.4.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

8.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, devendo os dados bancários constar na Nota Fiscal ou em documento anexo.

8.5.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

8.6. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 dejunho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.10. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

8.11. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

8.12. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

8.12.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Do reajuste:

9.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

9.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice estabelecido no termo de referência**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2. Do reequilíbrio:

9.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos itens, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
9.2.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
9.2.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
9.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.
9.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.
9.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.
9.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
9.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra dos itens como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

9.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

9.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

9.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

9.2.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado(s);

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

10.2.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.2.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, quando for o caso;

10.2.16. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.2.17. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.2.18. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.2.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", as especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.2.20. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2.21. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

10.2.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. As solicitações dos serviços serão realizadas através de requisições assinadas pelo fiscal administrativo (gestor), fiscal ou por outro servidor por este designado.

10.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;

10.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

10.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.12. Submeter-se integralmente às normas de segurança e saúde do trabalho em vigor, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou subcontratados, decorrentes da execução dos serviços contratados, bem como por danos eventualmente causados a terceiros.

10.2.13. A contratada deverá **fornecer, exigir e fiscalizar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente capacete de segurança, óculos de proteção, luvas, calçados de segurança e demais equipamentos necessários à execução segura dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dessas obrigações.

10.2.14. Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos que o integram, bem como com as condições apresentadas em sua proposta, promovendo a adequada alocação de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais. A contratada deverá fornecer, utilizar e manter os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, observando rigorosamente os padrões de qualidade, desempenho e quantitativos mínimos especificados.

10.2.15. Qualquer alteração nos projetos, métodos executivos, especificações técnicas ou materiais somente poderá ser realizada mediante **prévia e expressa autorização da Administração**, precedida de solicitação formal devidamente justificada, a ser protocolada por escrito junto ao setor responsável, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), ficando vedada a execução de modificações sem a correspondente autorização, sob pena de responsabilização contratual.

10.2.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.2.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.2.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.2.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.2.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.26. Promover a guarda, a manutenção e a vigilância de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais bens de sua propriedade ou sob sua responsabilidade utilizados na execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato. A contratada será **inteiramente responsável pela segurança de seus equipamentos e materiais**, não podendo, em hipótese alguma, imputar à contratante a responsabilidade por eventuais danos, perdas, furtos, roubos ou extravios ocorridos no local da obra ou em áreas correlatas, sendo os prejuízos daí decorrentes de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Contrato, no prazo determinado.

10.2.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.2.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.2.32. Arcar integralmente com os ônus decorrentes de eventual equívoco, insuficiência ou imprecisão no dimensionamento dos quantitativos, custos, composições de preços ou demais elementos que compõem sua proposta, a qual é de sua exclusiva responsabilidade.

10.2.33. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto, bem como ter tido acesso prévio a todos os documentos técnicos, projetos, planilhas, memoriais e demais informações necessárias à adequada avaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira da contratação, não sendo admitidas, após a formalização do contrato, alegações de inexequibilidade, prejuízo financeiro, insuficiência de preços ou inadequação dos valores propostos para justificar revisões, complementações ou reajustes, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2.35. Assegurar à CONTRATANTE:

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.2.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
10.2.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
10.2.38. Apresentar à Contratante, **quando for solicitado**, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
10.2.39. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência
10.2.40. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
10.2.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
10.2.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
10.2.43. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as respectivas Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT referentes à execução do objeto contratual e às especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010. A **Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação da ART/RRT de execução**, a qual deverá contemplar **todas as atividades que integram o objeto do contrato**.
10.2.44. A ART/RRT de execução deverá estar vinculada **ao mesmo profissional legalmente habilitado que apresentou a qualificação técnica no ato da habilitação**, não sendo admitida sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada. Após solicitação formal da fiscalização, a contratada deverá apresentar a referida ART/RRT no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.**
10.2.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
10.2.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
10.2.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Contrato e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo/Provisório.
10.2.48. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
10.2.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do item anterior, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.2.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

• Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

• Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

• Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

• Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos;

• Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

• No caso de execução de obra:

• Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

• Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

• Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

• Reconhecer responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

• Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

• Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

contrato;

• Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

• Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

10.2.51. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.52. Será de responsabilidade do Contratado a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT), se necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Conforme descrito no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.800/2025, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. As infrações acima sujeitam o Contratado às seguintes sanções:

12.2.1. *Advertência*, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.800/2025, para a alínea "a", salvo justificativa para penalidade mais grave.

12.2.2. *Impedimento de licitar e contratar com o Município*, conforme art. 4º da Lei Municipal.

12.2.3. *Declaração de inidoneidade*, conforme art. 5º da Lei Municipal.

12.2.4. *Multa:*

12.2.4.1. *Moratória por atraso na execução* sobre a parcela inadimplida (art. 6º, §3º da Lei Municipal):

- Até 5 dias úteis: **0,1% ao dia**;
- De 6 a 15 dias úteis: **0,2% ao dia**;
- De 16 a 30 dias úteis: **0,5% ao dia**;
- Acima de 30 dias úteis: **10% fixos** sobre a parcela inadimplida.
- Nos casos de fornecimento de bens ou serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública, a multa moratória poderá ser majorada até o dobro dos percentuais estabelecidos, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato.

12.2.4.2. *Compensatória* (art. 7º da Lei Municipal), conforme gravidade da infração:

- Leve: **3%**
- Média: **10%**
- Grave: **20%**

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

- Gravíssima: **30%**

12.2.4.3. A reincidência poderá aumentar o percentual da multa de mesma natureza em até **50%**, respeitado o teto de **30%** do valor do contrato.

12.3. As sanções não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos à Administração.

12.4. Todas as sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. As multas moratória e compensatória **não serão cumuladas para o mesmo fato gerador**, nos termos do art. 6º, §5º da Lei Municipal nº 3.800/2025.

12.6. Será garantida defesa prévia de **15 dias úteis**, a contar da intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. O recolhimento da multa deverá ser feito em até **10 dias úteis** após comunicação formal da penalidade.

12.9. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo sancionador, conforme os arts. 14 a 31 da Lei Municipal nº 3.800/2025.

12.10. Notificações poderão ser realizadas por e-mail, aplicativo de mensagens ou publicação oficial, conforme os arts. 19 e 20 da Lei Municipal.

12.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma que aconteceu a licitação.

12.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou na plataforma que aconteceu a licitação serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11. Nas aplicações das sanções serão consideradas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. As infrações que também forem atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão julgadas conjuntamente.

12.13. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do Contratado e estender as penalidades a sócios e sucessores, nos termos dos arts. 41 a 45 da Lei Municipal.

12.14. As penalidades serão registradas no **CEIS**, **CNEP** ou sistema próprio no prazo de **5 dias úteis**, conforme art. 36 da Lei Municipal.

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município ora Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.

13.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

13.3. A contratada deverá observar os procedimentos estabelecidos na legislação em vigor, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental.

13.4. A contratada ficará, direta e pessoalmente, responsável por quaisquer imposições, multas ou penalidades que decorram de autuações elaboradas pelas autoridades competentes, em face de irregularidades advindas do descumprimento das determinações estabelecidas nos instrumentos de licenciamento ambiental, mesmo que o autuado principal seja o Município de Presidente Olegário, que, inclusive, poderá valer-se do direito de regresso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Das alterações:

14.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Da extinção:

14.2.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.2.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

14.2.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 202__ e suas correspondentes ao ano posterior:

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

15.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, ___ de ___ de 202__.

APROVADO
Amely Maria de Almeida Pinheiro
OAB/MG 128.148
Procuradora Municipal

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO	**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE**	**EMPRESA**
Rhenys da Silva Cambraia	Secretário(a)	Representante Legal
Prefeito Municipal		

Assinado por 4 pessoas: IAGO LUIZ SANTOS, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A e informe o código B976-1D69-8920-3F3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B976-1D69-8920-3F3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- IAGO LUIZ SANTOS (CPF 121.XXX.XXX-74) em 19/10/2026 15:27:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NILDA MARIA DE SOUSA BORGES (CPF 040.XXX.XXX-28) em 19/10/2026 15:27:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA (CPF 131.XXX.XXX-61) em 19/10/2026 15:36:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-37) em 19/10/2026 16:09:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/B976-1D69-8920-3F3A